

PROJETO DE LEI ORDIÁRIA Nº ____/2026

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA PROMOÇÃO DE CONFORTO TÉRMICO NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção de condições adequadas de conforto térmico nas salas de aula das escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Itapemirim/ES.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, o Poder Executivo poderá adotar medidas destinadas à melhoria das condições térmicas nas unidades escolares, incluindo:

- I – instalação de aparelhos de ar-condicionado ou sistemas de climatização adequados;
- II – melhoria da ventilação natural das salas de aula;
- III – adequação da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos;
- IV – adoção de soluções arquitetônicas ou tecnológicas que contribuam para o conforto térmico.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Art. 3º. Na implementação das ações previstas nesta Lei, poderão ser observados critérios de prioridade, tais como:

- I – unidades escolares localizadas em regiões com maior incidência de calor;
- II – escolas com maior número de alunos matriculados;
- III – unidades que apresentem deficiência de ventilação ou condições inadequadas de conforto térmico.

Art. 4º. Projetos de construção ou reforma de escolas e creches da rede municipal deverão prever soluções que garantam condições adequadas de conforto térmico nas salas de aula.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário conforme planejamento da Administração Pública.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, estabelecendo normas complementares necessárias à sua execução e ao acompanhamento das condições sanitárias das escolas e creches da rede pública municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 16 de março de 2026.

Paulo de Oliveira Cruz Neto

Vereador – Podemos

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres pares o presente Projeto de Lei, que fundamenta-se no dever constitucional do Município em zelar pela saúde e educação (Art. 196 e 205 da CF/88); que tem como objetivo estabelecer diretrizes para a promoção de melhores condições de conforto térmico nas salas de aula das escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Itapemirim/ES.

É de conhecimento público que as altas temperaturas registradas em diversas épocas do ano podem impactar diretamente o ambiente escolar, prejudicando a concentração, o rendimento acadêmico e o bem-estar de alunos, professores e demais profissionais da educação.

Nesse sentido, a adoção de medidas voltadas à melhoria das condições térmicas nas unidades escolares representa importante avanço na busca por um ambiente educacional mais adequado, saudável e favorável ao processo de ensino e aprendizagem.

Ressalta-se que a presente proposta estabelece diretrizes que poderão ser observadas pelo Poder Executivo no planejamento das políticas públicas educacionais, respeitando a organização administrativa e a disponibilidade orçamentária do Município conforme o **Art. 5º** desta proposição.

Dessa forma, a iniciativa está em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere à separação dos poderes e à harmonia entre os Poderes.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Itapemirim-ES, 16 de março de 2026.

Paulo de Oliveira Cruz Neto

Vereador – Podemos

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

